

Informativo de Normas Técnicas Boletim Quinzenal - Nº 18

Rio de Janeiro-30 Maio/2011

Secretaria de Estado de Fazenda

Contadoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS - 2ª PARTE

Redução ao valor Recuperável de Imobilizado: Em cada final de período contábil, a entidade deverá aplicar o Teste de Recuperabilidade em um item ou um grupo de itens do Ativo Imobilizado, verificando se está desvalorizado e, caso isso ocorra reconhecer a perda pela redução ao valor recuperável do ativo.

Exemplo:quando não existir expectativa de benefícios econômicos futuros pelo uso ou alienação.

Contas	Saldos
Equipamentos	1.000,00
Depreciação Acumulada	(900,00)
Contabilização	
D= Perda por irrecuperabilidade	100,00
C= Equipamentos	100,00

Equipamento sem condições de uso,de venda (nem como sucata) e para doação, esse bem não irá gerar nenhum fluxo de caixa para a entidade.

Consulte o <u>Pronunciamento do CPC 01 (R1)</u> para conhecer os conceitos do teste de recuperabilidade de ativos.

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

NBC T 16.5 - Registro Contábil

A <u>entidade pública deve manter sistema de escrituração uniforme aos atos e fatos de sua gestão</u>, por meio de processo manual, mecanizado ou eletrônico, em ordem cronológica, como suporte às informações contábeis.

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário bem como o Ministério Público devem manter um sistema integrado de Contabilidade Pública, enquadrados em um Plano de Contas, que deve compreender: terminologia de todas as contas e a sua adequada codificação, a <u>enunciação das funções atribuídas</u> a cada uma das contas, o funcionamento das contas com os seus movimentos de débitos e créditos, e a <u>utilização do método das partidas dobradas em todos os registros contábeis</u>, de acordo com sua natureza orçamentária, financeira, patrimonial ou compensatória, nos respectivos subsistemas contábeis.

A entidade que fizer uso de <u>estrutura de eventos para registros contábeis</u> em sistemas informatizados deve <u>demonstrar o fluxo dos lançamentos por atos e fatos e por sistemas contábeis, como anexo do plano de contas</u>.

A escrituração deve ser executada em idioma e moeda corrente nacional, sejam eles em livros ou meios magnéticos que permitam a identificação e o seu arquivamento de forma segura. Quando se tratar de transação em moeda estrangeira, esta deverá ser convertida em moeda nacional ajustando-se a taxa de câmbio oficial vigente na data da transação.

O <u>Diário e o Razão constituem fontes de **informações contábeis**, logo nestes devem estar registrados os atos e fatos da gestão pública. Os registros devem ser efetuados de forma analítica, tendo como base os Princípios Fundamentais da Contabilidade.</u>

São elementos fundamentais do registro contábeis: <u>a data da ocorrência da transação, a(s) conta(s) debitada(s) e creditada(s), histórico de forma descritiva, o valor da transação e o número de controle para identificação do documento.</u>

Os atos de gestão pública que provoquem efeitos de caráter econômico e financeiro no patrimônio da entidade devem ser mensurados monetariamente e registrados pela contabilidade, sendo reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem.

Quando houver conflito entre dispositivos da legislação e os preceitos das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, o profissional de contabilidade deve observar, para a elaboração das demonstrações contábeis, as diretrizes estabelecidas nessas normas, e deve evidenciar em **notas explicativas**, as disposições conflitadas da legislação específica.



Informativo de Normas Técnicas Boletim Quinzenal - Nº 18

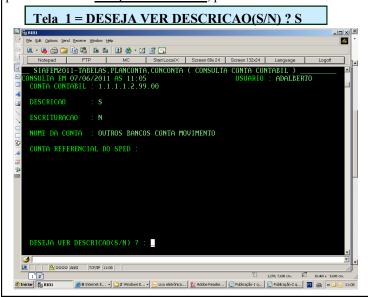
Secretaria de Estado de Fazenda

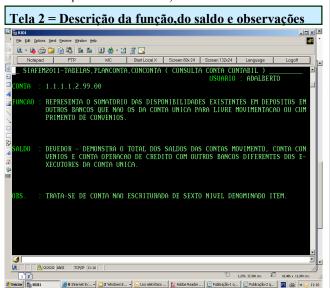
Rio de Janeiro-30 Maio/2011

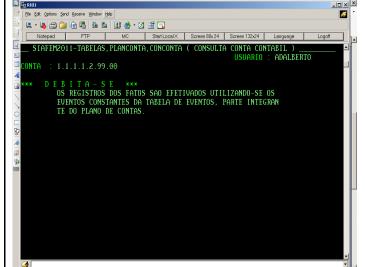
Contadoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

PLANO DE CONTAS -2^a PARTE

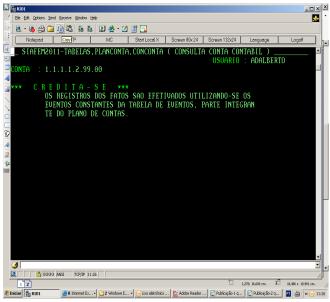
O Plano de Contas no SIAFEM/RJ, está estruturado de forma técnica e legal,com a finalidade de especificar os componentes patrimoniais: As **Funções das Contas**, poderão ser consultadas através da Transação **CONCONTA**, conforme Telas:







Tela 3 = Descrição da Função do Débito



Tela 4 = Descrição da Função do Crédito



CONTADORIA- GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição : Superintendência de Normas Técnicas Superintendente: David Lopes de Souza Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br Edição e Conteúdo : Equipe da Sunot Elaboração: Carlos A P Prata e Renaldo V. Gouvea